

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RELATÓRIO DE ANÁLISE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 113-00018053/2020-71
CONCORRÊNCIA nº 010/2021 – DER/DF
OBJETO: VIADUTO INTERSECÇÃO NO ACESSO II – SOBRADINHO/BR-020

A Comissão recebeu os envelopes das licitantes:

1. TRIER ENGENHARIA S/A, representado pelo Sr. Rodrigo Magalhães de Pinho;
2. CONSÓRCIO AJL/DAN, composto pelas empresas: AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representada pela Sra. Kelen Aldila Carvalho;
3. CONSÓRCIO VIADUTO BR-020, composto pelas empresas: ARP ENGENHARIA LTDA, ETERC ENGENHARIA LTDA E NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta.

Abertos os envelopes contendo as documentações, as mesmas foram rubricadas e juntadas ao processo.

A Comissão consultou a internet para verificação do prazo de validade da Certidão Negativa de Débito da RFB, do FGTS e de Débitos trabalhistas, estando todas em pleno vigor.

Após análise da documentação da licitante CONSÓRCIO VIADUTO BR-020 referente à Consorciada NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na Ata de Habilitação nº 2965 da Comissão Julgadora Permanente – CJP



(76771174), o Consorcio AJL/ Dan, fez constar, declarando que, aquele licitante consorciado apresentou capital social divergente entre a certidão do CREA e o contrato social da empresa, inferindo-se na necessidade por parte da Comissão Julgadora Permanente de complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.

No interesse do Processo Licitatório nº 113-00018053/2020-71 - Concorrência nº 10/2021 do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF com fundamento no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93 é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Sendo assim, observou-se no presente Processo que:

1. Na folha nº 81 da proposta em sua Documentação de Habilitação, foi apresentada pela empresa NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA a sua 14ª Alteração Contratual em 10 de dezembro de 2021, em que demonstra a alteração de capital, conforme Cláusula Primeira, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), conforme Consolidação Contratual – Cláusula Terceira, registrado na Junta Comercial em 14 de dezembro de 2021;
2. Na folha nº 122 da mesma documentação, na Certidão de Registro e Quitação do CREA-DF de nº 00023463/2021 – INT emitida em 09 de dezembro de 2021 constava o valor do capital matriz de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
3. Na folha nº 126 da mesma documentação, observa-se o Acompanhamento de Detalhes de Protocolo do CREA-DF,



Processo nº 214460/2021 de 14 de dezembro de 2021, que tem como assunto a Anotação de Alteração Contratual que se encontrava em andamento naquele Conselho.

Tendo em vista, a divergência entre o Capital Social da empresa atualizado conforme folha nº 81 (R\$ 6.600.000,00) da Documentação de Habilitação e a Certidão de CREA-DF da folha nº 122 (R\$ 5.000.000,00) e as observações daquele conselho em que a presente Certidão perderia a validade, caso ocorresse qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro, foi solicitado através de diligência que àquele CONSÓRCIO BR – 020 comprovasse através do CREA-DF, que a documentação constante do Processo nº 214460/2021 de 14 de dezembro de 2021 (folha nº 126), tratava-se de Atualização de Registro e que o assunto de Anotação de Alteração Contratual do protocolo versava sobre a Atualização de Registro de Capital Social.

Foi dado o prazo de manifestação até às 14:00 h do dia 30 de dezembro de 2021, prazo que foi ampliado para o dia 05 de janeiro como solicitado pelo licitante diligenciada (77095984).

Através de Correspondência s/n datada de 03 de janeiro de 2022, o CONSÓRCIO BR-020 (77194039), encaminha o Ofício nº 794/2021 – PRES/ CREA/DF datado de 30 de dezembro de 2021, que esclareceu que a Atualização de Registro, constante do Processo nº 214460/2021 de 14 de dezembro de 2021 (folha nº 126) referente à NG – ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA, que o assunto de Anotação de Alteração Contratual versava sobre a Atualização de Registro de Capital Social de R\$5.000.000,00 para R\$ 6.600.000,00.

Bem como, Informa através de sua Gerência de Atendimento e Registro do CREA-DF ao analisar o processo que:



"1) O processo administrativo nº 214160/2021 versa sobre a solicitação de Anotação de Alteração contratual da Empresa NG - Engenharia e Construções Ltda, para que o seu capital social constante de seu registro no CREA-DF, seja atualizado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), com base na décima quarta alteração contratual da sociedade empresarial NG - Engenharia e Construções Ltda. registrada na junta comercial do Distrito Federal na data de 14/12/2021 sob o número 1761946 e protocolo DFN2117818141; ...

...1.2) a conclusão do processo de anotação de alteração contratual solicitado pela empresa NG- Engenharia e Construções Ltda se deu na data de 29/12/2021 às 11:47:30 hrs.

2) A Certidão nº 023463/2021-INT prevê em seu texto literal que: "A presente certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro" e a Resolução no I.121/2019, artigo 10, contempla:

Art. 10, O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no CREA quando ocorrer:

I - qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;

II - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;

III - alteração de responsável técnico; ou

IV - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.

Na situação específica, verifica-se que a empresa realizou a alteração contratual em 14/12/2021, requerendo o protocolo da correspondente atualização no CREA-DF em 14/12/2021, devendo ser observado a previsão do texto contido na certidão.

3) No caso em específico deve-se considerar o texto contido na certidão em análise, posto que qualquer alteração que não se caracterize como uma



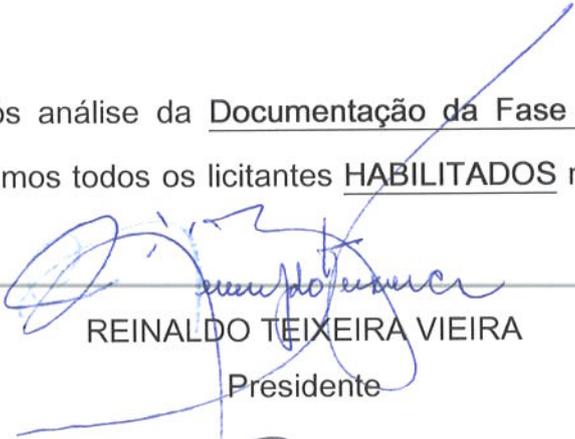
atualização do registro, nos termos do Resolução nº 1.121/2019, implica na perda da validade da certidão. "(grifos nossos).

Sendo assim, esta Comissão conclui que, tendo em vista o posicionamento daquele Conselho em que é asseverado pelo mesmo, que a Certidão quando se trata de Atualização de Registro, no caso do licitante consorciado NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA de Atualização de Registro de Capital Social continua VÁLIDA, consideramos então, improcedentes as declarações apontadas pelo Consortio AJL/Dan contidas na Ata de Habilitação nº 2965 da Comissão Julgadora Permanente – CJP (76771174), bem como os argumentos elencados na Carta CT nº 030/2021 de 29 de dezembro de 2021 do licitante consorciado Dan Engenharia e Consultoria Ltda

Os Documentos da Fase de Habilitação apresentados por todos os licitantes cumpriram as exigências editalícias.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, após análise da Documentação da Fase de Habilitação pela Comissão, declaramos todos os licitantes HABILITADOS na CC nº 010/2021 – DER/DF.


REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente


GILBERTO NUNES VERAS

Membro


LUCÍLIA DE FATIMA CINTRA

Membro